



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11740/2026

OBJETO: Prestação do serviço de merendeira para as escolas da rede municipal de ensino de Rio Grande.

REQUISITANTE: Setor Administrativo - SMED

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica e analisa cenários para atendimento da demanda de prestação contínua de serviços de merendeira (CBO – 5132), avaliando a viabilidade técnica e econômica, subsidiando o Termo de Referência e o processo licitatório.

O estudo contempla as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria de Município de Educação possui 83 unidades de ensino (escolas e centros educacionais) que atendem aproximadamente 13.500 alunos diariamente. Dessa forma, a contratação visa garantir a prestação contínua de serviços de preparo e fornecimento de alimentação nas unidades escolares, conforme a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão nos itens: 1395, 1396, 1397 e 1398 do Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução proposta consiste na terceirização das atividades de preparo, manipulação, distribuição para os estudantes e organização da merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e supervisionados pela contratada, em conformidade com as normas de segurança alimentar, com a legislação sanitária vigente e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada para o desempenho das funções de merendeira, assegurando que as atividades sejam executadas com eficiência, higiene, segurança e regularidade. O escopo dos serviços engloba:

- Preparo e distribuição das refeições diárias;
 - Higienização dos utensílios, equipamentos e ambientes utilizados;
 - Controle e uso adequado dos gêneros alimentícios fornecidos pela Administração;
 - Observância das boas práticas de manipulação e conservação de alimentos;
 - Apoio às ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pela unidade escolar.
- * Por se tratar de serviço contínuo, caberá à contratada garantir:
- Substituição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos;
 - Treinamento inicial e capacitações periódicas, de acordo com as exigências sanitárias e nutricionais aplicáveis;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- Supervisão técnica e acompanhamento das equipes, por profissional designado pela empresa;
- Responsabilidade integral pela manutenção das condições de trabalho e pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Responsabilidade integral na manutenção da documentação exigida para regularização da empresa e responsabilidade pelo pagamento dos direitos trabalhistas e demais obrigações;

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de natureza continuada, adotando-se o critério de julgamento menor preço global, conforme condições técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção dessa solução contribui para a eficiência administrativa, otimiza custos relacionados à gestão direta de pessoal, assegura a continuidade do serviço essencial de alimentação escolar e atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade previstos na legislação de licitações e contratos administrativos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

O quantitativo foi calculado com base no número de refeições servidas nas unidades escolares durante o primeiro semestre de 2026. A metodologia é elaborada pela Núcleo de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação o qual é responsável pela distribuição de alimentação e acompanhamento do cumprimento da legislação vigente em relação ao fornecimento de merenda aos estudantes.

Nº	Tipo de Escola	Escola	Merendeira 32 horas	Merendeira 42 horas
1	EMEF	Admar Corrêa	1	3
2	EMEF	Alba Olinto		1
3	EMEF	Alcides Maia	1	1
4	EMEF	Altamir de Lacerda do Nascimento	1	3
5	EMEF	Ana Neri		2
6	EMEF	Anselmo Dias Lopes	1	2
7	EMEF	Antônio Carlos Lopes		2
8	EMEF	Apolinário Porto Alegre		1
9	EMEF	Argemiro Dias de Lima		1
10	EMEF	Assis Brasil	1	3
11	EMEF	Aurora Cadaval		1
12	EMEF	Barão do Rio Branco		2
13	EMEF	Bento Gonçalves	1	2
14	EMEC	CAEE – Centro de Atendimento da Educação Especial	1	1

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

15	EMEB	Carmen Regina T. Baldino	1	2
16	EMEF	Cidade do Rio Grande – CAIC	2	3
17	EMEF	Cipriano Porto Alegre	1	3
18	EMEF	Clemente Pinto		2
19	EMEF	Coração de Maria		1
20	EMEF	Coriolano Benício		3
21	EMEF	Cristóvão Pereira de Abreu		2
22	EMEF	Dolores Garcia	1	2
23	EMEF	Dom Pedro II		3
24	EMEF	Eliezer de Carvalho Rios		2
25	EMEF	França Pinto	1	3
26	EMEF	Franklin Roosevelt		1
27	EMEF	Frederico Ernesto Buchholz	2	4
28	EMEF	Helena Small	1	3
29	EMEF	Humberto Campos		1
30	EMEF	Jayme G. Monteiro		2
31	EMEF	João de Oliveira Martins	2	4
32	EMEF	Liberato Salzano V. da Cunha		1
33	EMEF	Luiza Tavares Schimidt		1
34	EMEF	Manoel Martins Mano	1	3
35	EMEF	Maria Angélica Campello		2
36	EMEF	Maria da Graça Reyes	1	2
37	EMEF	Maria Lúcia Luzzardi		2
38	EMEF	Marília Rodrigues Santos		2
39	EMEF	Mate Amargo		3
40	EMEF	Olavo Bilac	2	2
41	EMEF	Pedro Osório	1	1
42	EMEF	Pedro Peixoto Primo	1	2
43	EMEF	Porto Seguro	1	3
44	EMEF	Ramiz Galvão		2
45	EMEF	Renascer		1
46	EMEF	Dr. Roque Aita		2
47	EMEF	Rui Poester Peixoto	1	3
48	EMEF	Santana	1	3
49	EMEF	São João Batista		3
50	EMEF	São Miguel		2
51	EMEF	Sylvia Centeno Xavier		1
52	EMEF	Valdir de Castro	1	3
53	EMEF	Viriato Corrêa	1	3
54	EMEF	Wanda Rocha	1	3
55	EMEF	Zelly Pereira Esmeraldo	2	4
56	EMEF	Zenir de Souza Braga		2
EMEI				
1	EMEI	Abel Troca	0	3
2	EMEI	Alcides Barcelos	0	3

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3	EMEI	Casa da Criança		2
4	EMEI	Castelo Branco	1	3
5	EMEI	Carmem Virginia de La Torre		3
6	EMEI	Dayse Pagel	1	3
7	EMEI	Deborah Thomé Sayão		3
8	EMEI	Eva Mann	1	2
9	EMEI	Fabielle Mascarello Presa		3
10	EMEI	Flavia Sentano Cardoso		3
11	EMEI	Fraternidade		4
12	EMEI	Frederico Bergamaschi		3
13	EMEI	Luis Augusto Andreoli		3
14	EMEI	Lyons Club		2
15	EMEI	Maria da Glória		3
16	EMEF	Miguel Couto		2
17	EMEI	Navegantes		2
18	EMEI	Nilza Gonçalves	1	3
19	EMEI	Oscar Moraes		2
20	EMEI	Pedro Goulart Santos		2
21	EMEI	Querência		2
22	EMEI	Tia Luizinha	1	2
23	EMEI	Verenice Ferreira		3
24	EMEI	Vovó Zoquinha		2

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Consumo (quantidade)	Período
Prestação de serviço de merendeira – contrato 164/2021	197	De 10/05/2021 a 10/05/2026

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em:

Foi realizado levantamento preliminar com empresas especializadas na prestação de serviços de merendeira escola, com o objetivo de verificar os preços praticados no mercado, a experiência das empresas e o atendimento às exigências legais e técnicas. Bem como avaliado outras possibilidades baseadas em processos similares em outros órgãos públicos disponibilizados nos portais públicos.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atender à necessidade:

Terceirização: a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para merendeira possibilita a garantia de flexibilidade para solução de problemas pontuais, a substituição rápida de profissionais e cumprimento imediato de demandas das unidades escolares, em eventuais casos de falta de profissionais. Essa opção apresenta maior agilidade e menor complexidade administrativa, além de possibilitar padronização dos serviços e treinamento

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

específico dos profissionais.

Contratação por concurso público: criação do cargo de merendeira e seleção direta de servidores efetivos via concurso, garantindo estabilidade e vínculo permanente com o município. No entanto, esse modelo exige maior prazo para planejamento, realização do concurso, nomeação e posse, o que pode atrasar o atendimento imediato da demanda e dificultar a redução de funcionários em uma eventual redução do número de alunos das unidades escolares, tendo em vista o envelhecimento populacional do estado do Rio Grande do Sul. Além disso, torna o processo de substituição, reposição de postos e gerenciamento de pessoal mais complexo e oneroso para o ente público, bem como um potencial elevação nos custos de manutenção dos postos de trabalho.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Processo seletivo simplificado: criação do cargo e contratação temporária de profissionais mediante processo seletivo, com menor complexidade que o concurso, mas ainda sujeito a prazos de convocação e possíveis limitações na substituição rápida de profissionais. Da mesma forma, ocorre com os processos de substituição, reposição e gerenciamento dos postos e o custo para manutenção dos postos de trabalho.

Após análise, a terceirização se mostra a alternativa mais vantajosa para atender à necessidade de forma rápida, eficiente e flexível, garantindo suporte contínuo e qualificado aos estudantes dos diferentes níveis de ensino da rede municipal de educação.

5.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para merendeira possibilita a garantia de flexibilidade para solução de problemas pontuais, a substituição rápida de profissionais e cumprimento imediato de demandas das unidades escolares, em eventuais casos de falta de profissionais.

5.3. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

AEROFOTO NORDESTE LTDA, CNPJ 02.499.001/0001-58

REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.172.223/0001-79

VR PRESTADORA LTDA, CNPJ 59.786.104/0001-16

5.4. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.5. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 15.444.823,79** (Quinze milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavo)

6.2. Um milhão, cento e trinta e dois mil e seiscentos reais.)

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise das alternativas possíveis e da avaliação técnica e econômica, concluiu-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de merendeiras escolares apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta consiste na terceirização das atividades de preparo, manipulação, distribuição e organização da merenda escolar nas unidades da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e supervisionados pela contratada, em conformidade com as normas de segurança alimentar, com a legislação sanitária vigente e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Escolar (PNAE).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra terceirizada com dedicação exclusiva dos serviços de merendeiras de escola para Secretaria de Município da Educação, por doze meses ininterruptos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, com 11(once) pagamentos mensais.

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de merendeira escolar para escolas da rede municipal do município do Rio Grande, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada para o desempenho das funções de merendeira, assegurando que as atividades sejam executadas com eficiência, higiene, segurança e regularidade. O escopo dos serviços engloba:

- Preparo e distribuição das refeições diárias;
- Higienização dos utensílios, equipamentos e ambientes utilizados;
- Controle e uso adequado dos gêneros alimentícios fornecidos pela Administração;
- Observância das boas práticas de manipulação e conservação de alimentos;
- Apoio às ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pela unidade escolar.

* Por se tratar de serviço contínuo, caberá à contratada garantir:

- Substituição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos ou desligamentos;
- Treinamento inicial e capacitações periódicas, de acordo com as exigências sanitárias e nutricionais aplicáveis;
- Supervisão técnica e acompanhamento das equipes, por profissional designado pela empresa;
- Responsabilidade integral pela manutenção das condições de trabalho e pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de natureza continuada, adotando-se o critério de julgamento menor preço global, conforme condições técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção dessa solução contribui para a eficiência administrativa, otimiza custos relacionados à gestão direta de pessoal, assegura a continuidade do serviço essencial de alimentação escolar e atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade previstos na legislação de licitações e contratos administrativos.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois trata-se de um objeto que necessita de padronização das atividades.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida há necessidade de que conste no Termo de Referência, os seguintes indicadores:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- Possuir preposto na gestão do contrato
- Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
- Garantir o atendimento integral às exigências contratuais e legais
- Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, cabíveis à Contratada, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos
- Garantir adequada qualificação do pessoal contratado para a execução dos serviços;
- Garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades;
-

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Cleuza Maria Sobral Dias

Fiscal Técnico: Núcleo de Alimentação Escolar

Fiscal Administrativo: Gleice Meri Cunha Cupertino

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Existem contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, destacando-se a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e a aquisição de materiais, utensílios e insumos de cozinha necessários ao preparo e à distribuição das refeições. Tais contratações complementam a execução dos serviços de merendeira, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades escolares. Ressalta-se que, embora correlatas, essas contratações possuem objetos distintos e podem ser realizadas por processos licitatórios independentes, observando-se o planejamento anual das aquisições do órgão.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A contratação dos serviços de merendeiras apresenta impactos ambientais indiretos, relacionados principalmente ao consumo de água, energia elétrica, produtos de limpeza e à geração de resíduos orgânicos e recicláveis decorrentes do preparo e da distribuição da alimentação escolar. Embora tais impactos não decorram diretamente da contratação do serviço, estão associados à execução das atividades nas unidades escolares.

Como medidas de tratamento, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, tais como o uso racional de água e energia, a utilização adequada dos produtos de limpeza, a correta segregação e destinação dos resíduos, o combate ao desperdício de alimentos e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à adoção dessas práticas durante a execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio Grande, 17 de abril de 2026.
Gleice Meri Cunha Cupertino

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!